



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a seleção de profissionais em vaga de cadastro reserva para as funções de Assistente Educacional, Assistente Social – PTS, Assistente Social – Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Educador Físico, Instrutor de Artesanato, Merendeira, Motorista/Operador, Professor AEE, Professor de Educação Infantil, Psicólogo – Saúde, Psicopedagogo com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar nº 001/2002, art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018, e art. 44 e 45 da Lei Municipal 1267/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 12/2017, alterado pelo Decreto nº 165/2020 e Decreto nº 69/2025.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 346/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site Oficial do Município e o seu extrato no Diário Oficial Municipal Eletrônico Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico e no site do Município na aba "Processo Seletivo".

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações futuras de profissionais selecionadas em vaga de cadastro reserva ocorrerão pelos períodos designados em Lei Autorizativa, e em conformidade com os termos definidos pela Lei Complementar nº 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, assim como pela Lei Municipal nº 1.268/2018 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.267/2018 e suas alterações.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.

2.2 A carga horária semanal das funções está fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento previsto na lei municipal que autorizar a contratação, os contratados farão jus às vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro de Boa Vista do Incra, no período compreendido do dia 01 de junho de 2026 até o dia 09 de junho de 2026, nos horários das 8:30hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:00hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma função.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, datas e horários estabelecidos no item 3.1 do presente edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição conforme anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticada ou cópia simples, juntamente das vias originais quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.3.1** Considera-se prova de quitação das obrigações eleitorais a certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou comprovante de votação da última eleição, sendo que em caso de ter havido segundo turno, o comprovante a ser apresentado deverá ser o do segundo turno.

**4.1.4** Currículo profissional, conforme Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, juntamente com as vias originais.

**4.1.5** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão/Diploma do curso de formação mínima exigida, ou cópia simples acompanhada das vias originais.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para conferência.

**4.3** Após a entrega da Ficha de inscrição, não será aceita a entrega de novos documentos



## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, e com a data de conclusão anterior à data da publicação do presente Edital.

**6.6** Os certificados e/ou atestados apresentados pelos candidatos deverão apresentar o período de realização da formação. Sendo que este período objeto de análise pela comissão, no qual deverá haver uma relação proporcional de horas/dias. Sendo considerado para fins de aceitação a relação de 1 dia = no máximo de 12 (doze) horas.

**6.6.1** Nos casos em que aplicado a proporcionalidade, 01 (um) dia ultrapasse 12 (doze) horas de formação, o certificado e ou atestado será desqualificado e não resultará em pontuação.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo VI do presente edital.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.1.1** O prazo para análise de currículos poderá ser prorrogado à pedido da Comissão, que será autorizado pelo Prefeito Municipal com a publicação de novo cronograma.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no Site Oficial do Município na aba Processo Seletivo e no Diário Oficial Municipal Eletrônico abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, através do endereço no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**8.1.1.1** Não serão aceitos na fase de recurso a apresentação de novos títulos, que não estejam relacionados no currículo ou não tenham sido apresentados junto com o currículo.

**8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, bem como a nova pontuação, caso o objeto do recurso seja avaliação de títulos.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**9.4** O sorteio público para fins de desempate, será realizado utilizando-se um dispositivo do tipo "globo de bingo".

**9.4.1** Cada candidato empatado escolherá previamente um número distinto entre 1 e 9, sendo vedada a escolha de números repetidos.

**9.4.1** Cada candidato empatado receberá previamente um número distinto entre 1 e 9, de acordo com a ordem de inscrição.

**9.4.2** Durante o sorteio, as esferas numeradas de 1 a 9 serão colocadas no globo de bingo e sorteadas seqüencialmente.

**9.4.3** O candidato que tiver escolhido o número correspondente à esfera sorteada assumirá a primeira colocação dentre os empatados. O processo será repetido, com a exclusão do número já sorteado e do candidato correspondente, até que todos os candidatos empatados sejam ranqueados de acordo com a ordem de sorteio.

**9.4.4** Caso algum dos candidatos empatados não compareça ao sorteio no dia, horário e local previamente convocado, o sorteio será realizado mesmo assim, respeitando a igualdade entre os presentes. Na ausência do candidato, a Comissão designará um representante em seu nome. O sorteio seguirá normalmente, e a ordem de classificação será estabelecida com base nos números sorteados, não cabendo recurso posterior quanto ao resultado.

**9.4.5** Para garantir a transparência e segurança do processo, todo o ato de sorteio será registrado por meio de gravação em áudio e vídeo, abrangendo a preparação do globo, a escolha dos números pelos candidatos e a ordem de sorteio.

**9.4.5.1** Gravação será mantida em arquivo pela Comissão por, no mínimo, 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser disponibilizada aos interessados mediante solicitação formal.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo lei autorizativa para a contratação e sendo esta autorizada pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo pretendido, conforme Lei Municipal que autorizar a contratação, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função no anexo III e registro no órgão de classe competente, se necessário nos critérios exigidos para o cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.


**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.

**12.5** A Comissão poderá solicitar à Assessoria Jurídica a análise, orientação e emissão de parecer jurídico, sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas.

Boa Vista do Incra, 29 de Maio de 2026.

  
Gilmar Laurindo Bellini  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO I  
CARGOS E FUNÇÕES**

Função	Vagas
Assistente Educacional Assistente Social – PTS Assistente Social – Saúde Auxiliar de Cirurgião Dentista Educador Físico Instrutor de Artesanato Merendeira Motorista/Operador Professor AEE Professor de Educação Infantil Psicólogo – Saúde Psicopedagogo	CR – CADASTRO RESERVA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO II  
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**

**Descrição Sintética:** Prestar apoio direto aos estudantes, preferencialmente aqueles com Necessidades Educacionais Especiais, no âmbito da educação básica, visando a inclusão plena, a autonomia e a segurança do aluno no ambiente escolar e no transporte.

**Descrição Analítica:** Auxiliar o aluno na execução das atividades pedagógicas elaboradas pelo professor regente ou pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), facilitar a comunicação entre o aluno, os colegas e o professor, incentivando a interação social e mediar o uso de materiais didáticos específicos e tecnologias assistivas. Auxiliar e realizar a higiene pessoal do aluno (troca de fraldas, acompanhamento ao banheiro e banho, se necessário). Auxiliar no momento das refeições, respeitando as restrições alimentares e estimulando a autonomia conforme as capacidades do aluno. Apoiar o deslocamento nas dependências da escola (pátio, refeitório, biblioteca) e auxiliar na transferência de cadeiras de rodas ou outros equipamentos. Acompanhar o aluno no embarque, durante o trajeto e no desembarque do veículo de transporte escolar. Zelar pela segurança e pelo uso correto dos equipamentos de proteção (cintos, travas de cadeira de rodas) durante o percurso. Desenvolver outras atividades afim relacionadas ao cargo.

**Condições de Trabalho:**

**Carga horária Semanal:** 40h

**Outras/Demais:** sujeito a reuniões, encontros ou formações fora do horário normal de trabalho

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Ensino Médio Completo + 180 (no mínimo/ individual ou somativa) horas de formação específica para Educação Especial, AEE, Educação Inclusiva ou área a fim.

**Recrutamento:** Processo Seletivo

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – PTS**

**Descrição Sintética:** As atribuições do Assistente Social na área da habitação envolvem o planejamento, acompanhamento e execução de ações sociais voltadas ao direito à moradia digna, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas. Essas atividades estão previstas na Política Nacional de Habitação e em programas habitacionais públicos. Promover a integração social das famílias beneficiárias, fortalecendo a participação comunitária, o acesso a direitos e a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais

**Descrição Analítica:** Realizar cadastramento e atualização de dados das famílias beneficiárias; Executar estudos sociais e diagnósticos socioeconômicos; Elaborar pareceres, relatórios e laudos sociais; Desenvolver trabalho social com famílias e comunidades; Orientar sobre direitos sociais, acesso a benefícios e políticas públicas; Acompanhar processos de reassentamento e remoção de famílias; Mediar conflitos comunitários e familiares relacionados à moradia; Promover reuniões, oficinas, palestras e ações socioeducativas; Incentivar a participação comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais; Articular a rede socioassistencial e demais políticas públicas; Acompanhar empreendimentos habitacionais antes, durante e após ocupação; Atuar na regularização fundiária e inclusão social das famílias; Identificar situações de vulnerabilidade social e encaminhar para serviços competentes; Elaborar



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

projetos sociais vinculados a programas habitacionais; Monitorar e avaliar ações do Trabalho Técnico Social (PTTS). Atuação em Programas Habitacionais.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino superior completo em Serviço Social, com experiência mínima comprovada de três anos em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular vinculadas às políticas habitacionais, urbanas, rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento, para atuação como Responsável Técnico pelo Trabalho Social.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

#### **FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE**

**Descrição:** Garantir os direitos à saúde; Acompanhar e estimular o tratamento do paciente; Facilitar o acesso a serviços de saúde; Orientar sobre direitos e deveres; Mobilizar recursos para o tratamento; Intervir em questões sociais; Ajudar no acesso a benefícios previdenciários; Encaminhar para transporte público gratuito; Articular o suporte familiar; Participar de debates interdisciplinares. Realiza entrevistas; Visita domiciliares; Dinâmicas de grupos; Relatório social; Monta processos e preenche formulários; Dispensa equipamentos (órgãos, próteses e meios auxiliares de locomoção); Notifica à equipe quando há alta médica sem condições de alta social. Participação e coordenação do grupo de saúde mental;

**Carga Horária Semanal:** Período de 20 horas;

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

#### **FUNÇÃO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**

**Descrição Sintética:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

**Descrição Analítica:** Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever e montar radiografias infra orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; esterilizar equipamentos; manter arquivo de pessoas que necessitam de prótese dentária; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer e preencher dados para levantamentos estatísticos; estar sujeito a preenchimento de dados no sistema informatizado; preencher dados relativos a execução de Programas Municipais, Estaduais e Federais referente a atendimentos odontológicos; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**

Acolhimento/avaliação de risco e análise de demanda; Acompanhamento/atendimento de usuários após avaliação conjunta do caso com a ESF; Construção de projetos terapêuticos singulares; Intervenções na crise; Interconsulta; Práticas grupais; Ações de promoção de saúde no território; Visitas domiciliares; Desenvolvimento/atuação em espaços de convivência na comunidade; Oficinas com funções terapêuticas; Ações voltadas a populações específicas (pessoas em situação de/na rua, indígenas, quilombolas, privadas de liberdade, assentamentos rurais e urbanos); Ações de prevenção e promoção de saúde mental na primeira infância, infância e adolescência, de forma articulada e intersetorial; Ações voltadas ao uso racional de medicamentos; Educação permanente.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior e no mínimo 01 ano de experiência de trabalho na área de Saúde Mental, álcool e outras drogas.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTESANATO**

**Descrição Sintética:** Ministrando e instruir cursos artesanais tais como crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, tela óleo, tela acrílica, porongo, MDF, cestarias e todas as demais especialidades para a aprendizagem dos alunos inscritos no Projeto, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde serão ministrados os referidos cursos.

**Descrição Analítica:** Preparar e executar o trabalho de monitoria das aulas respectivas, estabelecer e implantar a metodologia a ser adotada para ministrar as aulas do Projeto; estabelecer e implantar os mecanismos de controle de presenças dos alunos e de avaliação do processo, organizando registros de observação da aprendizagem; ministrar pessoalmente os cursos artesanais aos alunos inscritos em Projetos, sejam eles no espaço físico das comunidades que se destina aos clubes de mães, aos grupos de terceira idade, crianças e adolescentes ou no espaço físico da Assistência Social, coordenar grupos de ornamentação dos ambientes públicos em datas comemorativas, organizar Mostra dos Trabalhos realizados, ministrar e instruir



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

cursos artesanais como costura, bordado em chinelos em pedrarias e fitas, bordados em patchwork, vagonite, ponto cruz, ponto russo, tear grampado, decoupage em vidros, tecido e madeira, reaproveitamento de materiais reciclados e decoração natalina, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município; atendimento nas localidades do interior do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e inscrição na carteira de identificação de artesão.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: MERENDEIRA**

**Descrição Sintética:** Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

**Descrição Analítica:** Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**FUNÇÃO: MOTORISTA/OPERADOR**

**Descrição Sintética:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**Descrição Analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos e máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher a caderneta do veículo de acordo com a vigem e o destino, bem como, o serviço realizado, o local onde estava prestando serviço; informar diariamente ao Chefe imediato o trabalho realizado no dia anterior, indicando se for patrolamento, a quantidade de quilometragem realizada e a localidade; registrar na caderneta toda e qualquer troca de peças, pneus ou qualquer manutenção que for realizado no veículo; executar serviços de terraplanagem, nivelamentos e abaulamentos, abrir valetas, fazer aterros e cortar taludes; operar equipamentos rodoviários; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; operar máquinas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar tarefas afins de acordo com o cargo.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** período de 40 horas;

**Outras/Demais:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município. Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: PROFESSOR AEE**

**Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade. Criar planos educacionais personalizados, proporcionar suporte individualizado, trabalhar em colaboração com os demais professores, orientar os professores sobre a adaptação das práticas pedagógicas, sensibilizar a comunidade escolar, promover a compreensão da diversidade e da importância da inclusão e auxiliar os alunos a superar desafios e desenvolver suas potencialidades

**Condições de trabalho:**

**Carga Horária:** 20 horas semanais.

**Outros:** sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima: 18 anos.

**Formação:** Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou AEE ou Licenciatura plena com pós-graduação em AEE ou Educação Especial;

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR**

**Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima: 18 anos.

**Formação:**

- 1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PSÍCOLOGO – SAÚDE**

**Descrição:** Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da comunidade; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micros sistemas; Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, na unidades básicas; Orientação e acompanhamento dos pacientes, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos: Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; Participa de programas de atenção primária nos Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

*Outros:* sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino Superior em Psicologia.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO**

**Descrição:** Prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem; Analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem; Atuar tanto na prevenção de dificuldades de aprendizagem durante a vida escolar, quanto na superação delas. Investigar, estudar e desenvolver formas que subsidiarão as dificuldades de aprendizagem do ser humano, coletando o máximo de informações relacionadas ao processo e ao indivíduo avaliado; Verificar questões sobre as deficiências de aprender e propor uma contribuição preventiva, ampliando as práticas para uma nova maneira de sentir, pensar e agir, frente ao “aprender” dos conceitos na escola; Propor métodos de ensino adequados para alunos que demonstram ter perturbações no processo de aprender; Colaborar na orientação dos pais e docentes em relação ao ensinar e ao aprender; Dar suporte e assessoramento em caso de alunos com dificuldades de aprendizagem através de atendimento individualizado;



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Estimular o desenvolvimento de relações interpessoais, o estabelecimento de vínculos, a utilização de métodos de ensino compatíveis com as mais recentes concepções a respeito desse processo; Observar e avaliar qual a verdadeira necessidade da escola e atender aos seus anseios, bem como verificar, junto ao Projeto Político Pedagógico, como a escola conduz o processo ensino aprendizagem; Auxiliar docentes quanto à aprendizagem dos alunos, com ou sem dificuldades de aprendizagem e direcionando de forma individual (para o aluno) ou coletivo (para a turma ou a escola); Orientar e interagir com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender, a pensar e estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados; Melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem, com base em uma visão ética e social; Promover a cooperação entre escola e família com base nos projetos educativos específicos; Colaborar na formação dos professores; Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

*Outros:* sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

#### **REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO III

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Remuneração
Assistente Educacional	Ensino Médio Completo + 180 (no mínimo/ individual ou somativa) horas de formação específica para Educação Especial, AEE, Educação Inclusiva ou área a fim.	40hs	R\$ 2.148,18
Assistente Social – PTS	Ensino superior completo em Serviço Social, com experiência mínima comprovada de três anos em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular vinculadas às políticas habitacionais, urbanas, rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento, para atuação como Responsável Técnico pelo Trabalho Social.	20 hs	R\$ 2.534,95
Assistente Social – Saúde	Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente.	20 hs	R\$ 2.534,95
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente.	40 hs	R\$ 1.579,30
Educador Físico	Ensino Superior e no mínimo 01 ano de experiência de trabalho na área de Saúde Mental, álcool e outras drogas.	20 hs	R\$ 1.966,04
Instrutor de Artesanato	Ensino Fundamental Incompleto e inscrição na carteira de identificação de artesanato.	40 hs	R\$ 1.563,92
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	40 hs	R\$ 1.486,58
Motorista/Operador	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	40 hs	R\$ 2.534,94
Professor AEE	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou AEE ou Licenciatura plena com pós-	20 hs	R\$ 2.515,66



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

	graduação em AEE ou Educação Especial;		
Professor de Educação Infantil	Habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;	20 hs	R\$ 2.515,66
Psicólogo – Saúde	Ensino Superior em Psicologia.	20 hs	R\$ 2.539,95
Psicopedagogo	Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.	20 hs	R\$ 2.693,07



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2026

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Outro Documento: \_\_\_\_\_

Documentos Apresentados:

RG

Prova de Quitação Eleitoral

Prova de Quitação Militar

Currículo Assinado

Certificado/Diploma da escolaridade mínima exigida

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO V**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO VI  
CRITÉRIOS AVALIATIVOS

ASSISTENTE SOCIAL – PTS		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Mestrado e/ou doutorado	20	20
Especialização na área afim às atividades	20	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	06	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100

ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Descrição	Pontuação 0 à 100	Total
Curso Normal/Magistério	10	10
Curso de Licenciatura Cursando no mínimo 5º período/semestre	05	05
Cursos de Licenciatura Concluído	10	10
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> /Especialização na área da Educação	10	10
Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área da Educação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas afim - <b>mínimo 120h</b>	06 cada - máximo de 4	24
Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área da Educação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas afim - <b>mínimo 80h</b>	05 cada - máximo de 4	20
Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área da Educação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas afim - <b>mínimo 40h</b>	04 cada - máximo de 4	16



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área da Educação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas afim - <b>mínimo 20h</b>	01 cada - máximo de 5	05
Total		100

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Mestrado e/ou Doutorado	20	20
Experiência comprovada em saúde mental no mínimo 2 anos	20	20
Especialização na área a fim às atividades	10	10
Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 20h) máximo 5	4	20
Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 40h) máximo 6	05	30
Total		100

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Ensino Técnico	40	40
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	05	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100

EDUCADOR FÍSICO		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Especialização na área afim às atividades	20	20
Doutorado ou Mestrado	30	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	04	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

<b>INSTRUTOR DE ARTESANATO</b>		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Ensino Fundamental Completo	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	04	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100

<b>MERENDEIRA</b>		
Descrição	Pontuação 0 à 100	Total
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	15	15
Curso normal/ magistério ou ensino superior	15	15
Cursos de formação na área afim às atribuições (mínimo 40h) máximo 6	05	30
Cursos de formação na área afim às atribuições (mínimo 80h) máximo 6	05	30
Total		100

<b>MOTORISTA OPERADOR</b>		
Descrição	Pontuação 0 à 100	total
Curso na área de atuação de Motorista Operador	30	30
Ensino Superior Completo	20	20
Ensino Médio Completo	20	20
Ensino Fundamental Completo	30	30
Total		100

<b>PROFESSOR AEE</b>		
Descrição	Pontuação 0 à 100	Total
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> /Especialização na área da Educação	10	10
Mestrado na área da Educação	15	15
Doutorado na área da Educação	15	15



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área de atuação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas afim às atribuições - <b>mínimo 120h</b>	06 cada - máximo de 4	24
Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área da Educação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas a fim às atribuições- <b>mínimo 80h</b>	05 cada - máximo de 4	20
Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento na área da Educação: Educação Especial, ABA, AEE, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Metodologias Educacionais ou áreas a fim às atribuições - <b>mínimo 40h</b>	04 cada - máximo de 4	16
Total		100

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição	Pontuação 0 à 100	Total
Curso de Magistério + Licenciatura em Pedagogia	10	10
Curso de Magistério + Licenciatura Completa	10	10
Curso de Magistério + Cursando Licenciatura em Pedagogia, no mínimo 5º semestre	05 (+1 ponto a partir do 5º semestre)	08
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> /Especialização na área da Educação com no mínimo 360 horas	10	10
Mestrado em Educação	10	10
Doutorado em Educação	10	10
Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na área da Educação Infantil com no mínimo 120 h	05 - máximo 4	20
Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na área da Educação Infantil com no mínimo 80 h	04 - máximo 4	16



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na área da Educação Infantil com no mínimo 40 h	03 - máximo 4	12
Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na área da Educação Infantil com no mínimo 20 h	02 - máximo 2	04
Total		100

PSICÓLOGO - SAÚDE		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Especialização na área afim às atividades	20	20
Doutorado e/ou Mestrado	30	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	04	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100

PSICOPEDAGOGO		
Descrição	Pontuação 0 à 100	Total
Mestrado em Educação	15	15
Doutorado em Educação	20	20
Cursos de formação de no mínimo 120h	05 - máximo 5	25
Contextos de Aprendizagem		
Brincar e Aprender: O Lúdico na Aprendizagem, Motricidade e Desenvolvimento Humano, Psicanálise e Desenvolvimento Infantil na Aprendizagem, Bases Neuropsicológicas da Aprendizagem, Distúrbios de Aprendizagem, Diagnóstico e Intervenção Psicomotricidade, Neurociência; Déficit de Atenção e de Aprendizagem, Educação Especial e Inclusiva; Transtornos globais do desenvolvimento; Dislexias; Transtornos déficit de atenção; Hiperatividade; TEA, entre outros na área da Educação Especial e Inclusiva e AEE		
Cursos de formação de no mínimo 80h conforme descrito no item anterior	04 - máximo 5	20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Cursos de formação de no mínimo <b>40h</b> conforme descrito no item anterior.	04 - máximo 5	20
Total		100



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	01/06/2026 à 09/06/2026
Publicação dos Inscritos	2 dias	10/06/2026 à 11/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	12/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	2 dias	15/06/2026 à 16/06/2026
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	3 dias	17/06/2026 à 19/06/2026
Recurso	1 dia	22/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito	2 dias	23/06/2026 à 24/06/2026
Critério de Desempate/ Publicação da Relação final do Processo Seletivo	1 dia	25/06/2026
Encaminhamento do PSS para o Prefeito Municipal	1 dia	26/06/2026
Homologação final do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal	1 dia	29/06/2026
<b>TOTAL</b>	<b>19 dias úteis</b>	